



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 18 de fevereiro de 2022

EDIÇÃO 780/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DECRETO Nº 10.839/2022

SUMULA: Dispões sobre nomeação de Comissão de Apoio ao Controle Interno

Eu, Ylson Álvaro Cantagallo, Prefeito Municipal de Faxinal, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º. Fica constituída a Comissão, composta pelos membros abaixo, para apoio a execução do Plano Anual do Controle Interno do Município:

FRANCISCO ALFREDO FERREIRA-
CPF:029.880.089-65 – Coordenação da Secretaria de Administração.

JOÃO PEDRO TABORDA – CPF: 234.619.939-72 – Serviços Contábeis.

PATRICIA KNOLL POMINI – CPF: 028.140.069-59 – Manutenção Divisão Convênios.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCAS- CPF: 035.184.399-01 – Serviço de Licitação, Compras e Almoxarifado.

RITA EFIGÊNIA DE JESUS BRAZ- CPF: 585.920.839-15 – Coordenação da Secretaria de Finanças.

RODRIGO ANDRADE DE LIMA – CPF: 042.036.599-06 – Serviços de Cadastramento, Tributação e Fiscalização.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (15/02/2022).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2729/2021 DE AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO MODELO 2021/202, ZERO HORAS, POTÊNCIA MÍNIMA 119HP, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO NÚMERO 909167/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo p II da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2729/2021, cujo objeto é de AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO MODELO 2021/202, ZERO HORAS, POTÊNCIA MÍNIMA 119HP, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO NÚMERO 909167/2020 FIMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, a partir do dia 18/02/2022, firmado entre o Município de Faxinal e a Empresa INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.553.526/0001-31 com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 18 de fevereiro de 2022, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2729/2021, O Município de Faxinal e a empresa INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, caracterizando a conveniência da administração na rescisão do contrato



e a impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa contratada, conforme justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal (PR), 18 de fevereiro de 2022.

**MUNICIPIO DE FAXINAL
YLSON ALVARO CANTAGALLO**

**INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
CNPJ: 22.553.526/0001-31**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA – APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PROGRAMAS/SERVIÇOS, GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 18/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Programas/Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e SUAS, referente ao exercício de dois mil e vinte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 18 de fevereiro de 2022.

**Silvia Catarina Bocardo Justus
Presidente do CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA – APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 18/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao exercício de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 18 de fevereiro de 2022.

**Silvia Catarina Bocardo Justus
Presidente do CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA – APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 18/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao exercício de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 18 de fevereiro de 2022.

**Silvia Catarina Bocardo Justus
Presidente do CMAS**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS****DECRETO N° 10.808/2022**

SÚMULA: Altera gratificação (TIDE) por tempo integral e dedicação exclusiva.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado para 70% (setenta) por cento sobre sua remuneração do salário base do inicial da classe, de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva à servidora **EDINEIA SENE DE CAMARGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no RG nº 9.208.676-3 SESP/PR e no CPF nº 052.660.879-00, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022, conforme artigo 87 da Lei Municipal 1.715/2013.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 063/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **JEICE MARIA CORREIA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 10/02/2022 à 10/06/2022, conforme atestado médico em anexo.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RUBENS DOS SANTOS ORTIZ**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/03/2022 à 30/03/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 061/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FABIO HENRIQUE DOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 07/03/2022 à 05/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ODAIR CASTORINO DECHAN**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 21/03/2022 à 19/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 59/2022

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Voluntário de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender” Dispõe sobre a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender”, responsável do Município de Faxinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL - PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Determina:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão a Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Voluntário de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender”.

- Ana Lúcia Castro Maria;
- Angela Vanessa Tarosso Scaff;
- Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber;
- Regiane Maria Portela;
- Lurian De Cássia Ferreira
- Juliana Ferrari Pereira;
- Silvia Okimi Cavaguchi Yam.

Art. 2º. Deferir as inscrições; **Art. 3º.**

Analisar os currículos;

Art. 4º Classificar os candidatos aprovados;

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Faxinal, 17 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL





FAXINAL
PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N° 001/ 2022

**PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de FAXINAL- PR, a serem distribuídas nas Escolas da rede Municipal urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, certificado de conclusão do Magistério;
- E/ou ter certificado de conclusão em Pedagogia;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipal de Educação de Faxinal/Pr com a participação da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 59/2022.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores da rede com disponibilidade de carga horária
- Profissionais com diploma em Pedagogia
- Profissionais com diploma de magistério em nível médio

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O ASSISTENTE

4.1 O Trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais.

4.2 O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo 08 (oito) turmas.

4.3 O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais) **por turma**, com carga horária de 05(cinco) horas semanais para cada turma.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa;
- Participar de Cursos Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





FAXINAL
 PREFEITURA DA CIDADE
 www.faxinal.gov.pr.br

Secretaria Municipal de Educação

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. As inscrições estarão abertas no período de 18 a 24 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO I), em envelope Lacrado.
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - I – Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II – CPF;
- c) 01 (uma) cópia das Titularidades do Candidato, conforme item 2.2 deste Edital.

6 - DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Faxinal / Paraná.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal Educação instituirá Comissão de Avaliação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria 59/2022, responsável por analisar os currículos e classificar os candidatos.

7.2 A seleção se dará exclusivamente através da análise de Currículo comprovado (Títulos).

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS A SER COMPROVADOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia concluída	05 pontos
Magistério concluído	04 pontos
Cursando Pedagogia, com magistério concluído	03 pontos
Graduação na área da Educação, com magistério concluído	02 pontos
Especialização	2 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





Secretaria Municipal de Educação

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Faxinal/Pr, por ordem de classificação.

7.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar a maior habilitação.
- b) Concluiu a graduação primeiro.
- c) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- d) Caso permaneça o empate, ter a maior idade.
- e) E se assim permanecer o empate, será realizado sorteio em local público.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal Educação.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada no dia 25 de fevereiro de 2022, com início das atividades em **03 de março de 2022**.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2022, para o Programa Tempo de Aprender de 2020.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.br**Secretaria Municipal de Educação**

escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507

Certificado
Digital



FAXINAL
PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020

Processo de Seleção Simplificado – TEMPO DE APRENDER	
Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020	
Nome do Candidato:	
Sexo: F () M ()	Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço:	
Município:	UF:
Telefone Residencial:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
RG:	
CPF:	
FORMAÇÃO:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo.

OBS: Toda documentação deve ser apresentada em anexo.

Faxinal, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507

